



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
**TRÊS COROAS**



**RESOLUÇÃO DE MESA Nº 01/2020**

**Estabelece, no âmbito da Câmara Municipal de Três Coroas, procedimentos preventivos relacionados ao COVID-19.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 27, I, do Regimento deste Legislativo,

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11.03.2020, estado de pandemia em relação ao COVID-19, em face do alto grau de contágio verificado em diversos países;

Considerando as recomendações do Ministério da Saúde, veiculadas através do Boletim Epidemiológico nº 05, de 13.03.2020;

Considerando as previsões das autoridades sanitárias brasileiras, no sentido da possibilidade do aumento da disseminação do referido agente viral no território nacional;

Considerando que o Poder Legislativo, por natureza, constitui ambiente de larga circulação e aglomeração de pessoas, que ocorrem a esta Casa nas mais diversas atividades nela desenvolvidas, tais como sessões plenárias, reuniões de comissões, audiências públicas e diversos outros eventos; e,

Considerando a necessidade da pronta adoção de medidas visando a prevenção no que respeita à disseminação do citado vírus no âmbito das instalações deste Poder, de forma a resguardar a incolumidade da população, agentes políticos e servidores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TRÊS COROAS**



**ESTABELECE**

**Art. 1º** Ficam suspensas, por prazo indeterminado, as atividades legislativas da Câmara Municipal de Três Coroas, compreendendo sessões plenárias, reuniões de comissões (internas ou externas), frentes parlamentares, audiências públicas, homenagens, bem como quaisquer reuniões que envolvam matéria de competência deste Legislativo.

**Parágrafo único** – No caso da necessidade da votação de medidas necessárias ao enfrentamento da disseminação do COVID-19, durante o período referido no *caput*, a Câmara Municipal se reunirá extraordinariamente e priorizando os meios remotos.

**Art. 2º** No período referido no art. 1º desta Resolução de Mesa, haverá apenas expediente interno, o qual será realizado de forma remota.

**§1º** Para eventual necessidade de contato, o Presidente da Câmara, Vereador Pedro Senir Farencena, poderá ser contatado pelo telefone (51) 99983-6951.

**§2º** Para eventual necessidade de contato, Vice-Presidente da Câmara, Vereador Hilário Iluir Behling, poderá ser contatado pelo telefone (51) 98150-8519.

**Art. 3º** Ficam dispensados de comparecimento às instalações deste Legislativo, todos os servidores, em especial aqueles com 60 (sessenta) anos ou mais, gestantes, imunossuprimidos, e outros grupos de risco para COVID-19, nos termos da orientação do Serviço de Ambulatório deste Legislativo;

**Parágrafo único** – Havendo possibilidade, e observadas as disposições anteriores, os demais servidores exercerão suas atividades



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TRÊS COROAS**



através de trabalho remoto, sendo-lhes resguardado o direito ao recebimento de suas remunerações.

**Art. 4º** Fica instituído um Comitê Permanente de Crise, formado pelos integrantes da Mesa Diretora, para avaliar a evolução dos fatos, bem como propor as medidas e mudanças que forem necessárias frente ao impacto do COVID-19.

**Parágrafo único** – O referido Comitê se reunirá remotamente sempre que necessário para a adoção e/ou ajuste de medidas atinentes ao impacto do COVID-19 e desta Resolução.

**Art. 5º** Esta Resolução de Mesa entra em vigor a partir da data de sua publicação, podendo ser alterada mediante a ocorrência de fatos supervenientes.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS  
COROAS, 24 DE MARÇO DE 2020.**

**Ver. PEDRO SENIR FARENCENA**

**Presidente.**

**Ver. Hilário Iluir Behling**

**Vice-Presidente.**

**Ver. Irineu Feier**

**Secretário**

**Ver. Ilário Relásio Bringman**

**Vice-Secretário**